

Lei nº 942/85 de 02 de Dezembro de 1985

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir Imóvel e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir, pelo preço da Avaliação que será feita com antecedência por três pessoas idôneas da comunidade, uma área de terreno que mede 80m² (oitenta metros quadrados), pertencente ao Sr. Taine Guilherme de Moreno e s/ Muller, sito nesta cidade, a rua Cruzamento Araujo - Rua do SAAE.

Art. 2º - A área a ser adquirida será usada para construção de um galpão para estocagem da Merenda Escolar.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei, correrão pela dotação orçamentária própria constante do Orçamento vigente, ficando autorizado, ainda a suplementar se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itapemirim, ES, 02 de Dezembro de 1985.

Bem-me Que
Benedito Enéas Augui
Prefeito Municipal.

Lei nº 943/85 de 02 de Dezembro de 1985.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar ao Espólio de Hyercem Machado pela área de terra desapropriada através do Decreto Municipal nº 52/74, de 25/09/1974 e que originou o Processo Desapropriatório nº 6.505/74, de ordem, do Cartório do 3º Ofício deste Município e Comarca de Itapemirim, a importância de até _____ Cr\$ 600.000.000 (seiscentos milhões de cruzeiros), a vista ou em parcelas mensais.

Art. 2º - Fica, ainda, o Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento das custas processuais integrais do Processo Judicial referido no artigo antecedente, isentando-se de pagamento de honorários advocatícios, nos termos do acordo firmado em 16/3/1976.